

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.829 - DE 09 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo sobre prestação de contas entre os Municípios de Montenegro e Brochier do Maratã.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo sobre prestação de contas entre os Municípios de Montenegro e Brochier do Maratã, em decorrência da emancipação deste, efetivada pela Lei Estadual nº 8556/88, dispensando-o do pagamento do déficit de NCr\$ 6.156,65 (seis mil, cento e cinquenta e seis novos cruzeiros e sessenta e cinco centavos) apresentado no Demonstrativo de Receita e Despesa.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de junho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.